



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 92 36225956 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08769.000008/2018-33

Unidade Gestora: 194006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, POR
MEIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL
DE MANAUS-AM E A EMPRESA A G C
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM, com sede na Rua Maceió, Nº 224 - Bairro Adrianópolis Manaus - AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO DE SOUSA CASTRO, Coordenador Regional em Manaus-AM, nomeado pela Port. nº 311/2019/PRES/FUNAI, de 20/03/2019, CPF: nº 498.980.197-00, RG nº 101.947.022-6, residente nesta Cidade de Manaus-AM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. G. C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, sediado (a) na Rua Getúlio Vargas nº 1728 Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL DE SENA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1064098, expedida pela (o) SSP/RO, e CPF nº 000.363.042-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000071/2019-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 029/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Subcláusula 2.1, e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Objeto de Contratação:

H20
- 12

Item	Descrição dos Serviços	CAT SERV.	ÁREA (M ²) MPG/SLTI	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÉDIANO MENSAL	VALOR MÉDIANO ANUAL ESTIMADO
01	Prestação serviços de Limpeza, Conservação e higienização - Áreas Internas - 44 horas semanais - Produtividade 1.200 M2.	24023	1.200M ²	R\$ 3.012,00	R\$ 3.624,00	R\$ 3.575,75	R\$ 42.909,00
02	Prestação de serviços de Limpeza, Conservação e higienização - Áreas Externas - 44 horas semanais - Produtividade 1.800 M2.	24023	1.300M ²	R\$ 3.006,00	R\$ 3.618,00	R\$ 3.581,92	R\$ 42.983,00
03	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em vidraças face interna. Produtividade 300 M2.	24023	800M ²	R\$ 255,00	R\$ 306,00	R\$ 303,00	R\$ 3.636,00
04	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, em vidraças face externa. Produtividade 130 M2.	24023	130M ²	R\$ 32,50	R\$ 39,00	R\$ 24,70	R\$ 296,40
VALOR MEDIANO GLOBAL ESTIMADO						R\$ 7.485,37	R\$ 89.824,40

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 029/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2020 até 25/04/2021.

2.2. O Contrato nº 029/2019, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

3.1. O valor a ser reajustado será o valor global vigente, de R\$ 89.824,40 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Quatro Reais e Quarenta Centavos);

3.2. O presente termo aditivo acrescenta as seguintes disposições à CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 29/2019, relativas ao reajuste e à repactuação de preços:

a) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma

apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo Aditivo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

c) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

d) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

e) As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

f) O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017"

3.3. O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento, futuramente, levando em consideração a data inicial de: 25/04/2020 e data final 25/04/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato nº 029/2019, pelo período de 25/04/2020 a 25/04/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor anual estimado do Contrato nº 029/2019 é de R\$ 89.824,40 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Quatro Reais e Quarenta Centavos). O valor mensal estimado do Contrato nº 029/2019 é de R\$ 7.485,37 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 59.882,96 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual - LOA da União do exercício de 2020, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800009, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-02, PTRES 089637, Fonte 010000000, PI FI99OR51ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 29.941,48 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2021, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento está amparado no Art.57, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 89.824,40 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Quatro Reais e Quarenta Centavos).

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 89.824,40 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Quatro Reais e Quarenta Centavos, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194006 - Coordenação Regional de Manaus-AM; PTRS nº 089637; Natureza de Despesa nº 339037-02, PI FI99OP51 ADM.

9.2 Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2019, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 25.04.2020 até 25.04.2021, firmado com a empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, referente aos serviços continuados de limpeza e conservação diária com fornecimento de materiais e equipamentos prestados na Coordenação Regional de Manaus/AM, declaro haver previsão de disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 89.824,40 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Quatro Reais e Quarenta Centavos), no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2020, na natureza de despesa 339037.02, PTRES 089637, nos moldes do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93. 5.3. Vale ressaltar que o Ajuste Financeiro do referido Contrato ocorrerá através de apostilamento, em virtude do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA não ocorrer no período de Prorrogação do Contrato, através do Primeiro Termo Aditivo.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
25/04/2020 a 25/04/2021	R\$ 89.824,40

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado de R\$ 4.491,22 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), a qual sofrerá correção quando do Reajuste Econômico Financeiro for efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

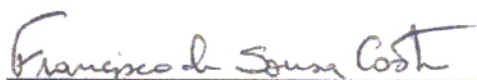
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

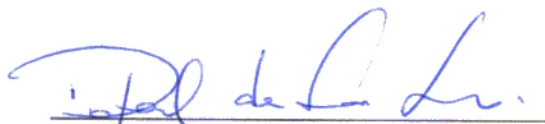
12.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus-AM, 25 de março de 2020



FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional de Manaus
Port. nº 311/PRES/2019



RAFAEL DE SENA SILVA
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Yara das Neves Brito Costa
CPF Nº 229995582-87

NOME: Julio Cesar Fernandes da Silva
CPF Nº 186678372-20

Referência: Processo nº 08769.000008/2018-33

SEI nº 2007963